

REGULAMENTO DO PRIMEIRO CONCURSO DO PROGRAMA FILHOS DA TERRA ANO ACADÉMICO 2021/2022

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Filhos da Terra (**PROGRAMA**), criado por iniciativa da U-World – Promoção e Gestão de Residências Universitárias, Lda. (**U-WORLD**), com o apoio económico e formativo, das entidades parceiras (Autarquias, Empresas e outras instituições) e da U-World, respetivamente, atribui Bolsas de Estudo, Alojamento e Tutorado (**BOLSAS**) a estudantes, tendencialmente, oriundos de concelhos localizados fora da área metropolitana do Porto que, tendo concluído o 12.º ano, ingressem, no primeiro ano, em Instituição Pública de Ensino Superior no Porto e estejam cientes de que o Programa Filhos da Terra tem, como propósito basilar, contribuir para a competitividade e a promoção da coesão territorial, mediante a formação de uma geração de excelência, integrada por estudantes sensíveis às necessidades do seu concelho de origem.

A atribuição das Bolsas de Propina, Alojamento e Tutoria, no âmbito do Programa Filhos da Terra, é efetivada mediante Concursos que se realizarão, anualmente, antes do início do ano académico ao qual se refere.

Durante a vigência do Programa Filhos da Terra, a **U-WORLD** compromete-se a atribuir um mínimo de 30 (trinta) bolsas. Neste **Primeiro Concurso do Programa**, ora instaurado, serão atribuídas, no mínimo, 10 (dez) bolsas. O quantitativo mínimo retro referido poderá ser aumentado, no decorrer do Concurso, até à data de encerramento das candidaturas.

A **U-WORLD** presidirá e coordenará todos os Concursos do Programa Filhos da Terra. Cada uma das Bolsas a atribuir no final deste Primeiro Concurso do Programa Filhos da Terra, para além do pagamento das propinas, do alojamento do estudante na **The Barons Residence** - uma residência de estudantes gerida pela **U-WORLD**, localizada na cidade do Porto à Rua Barão de Nova Sintra, n.º 434 - inclui a prestação de serviços de tutorado que visa facilitar a integração do jovem estudante na vida académica e, também, auxiliá-lo durante o seu percurso académico, na escolha de especialização, bem como promover uma efetiva integração no mercado de trabalho, preferencialmente e de acordo com os fundamentos do Programa Filhos da Terra, em empresas da região de origem do jovem ou mediante a criação do seu projeto empresarial.

O Primeiro Concurso para atribuição das “**BOLSAS**” do Programa Filhos da Terra, para o ano académico 2021/2022, será regido pelas seguintes cláusulas que constituem o Regulamento do Primeiro Concurso, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

A quem se destina e objetivos

1.1. As Bolsas de Propina, Alojamento e Tutoria são destinadas aos estudantes de mérito, deslocados, oriundos de concelhos localizados fora da área metropolitana do Porto que, tendo concluído o 12.º ano, ingressem, no primeiro ano, em Instituição Pública de Ensino Superior no Porto e estejam cientes de que o Programa Filhos da Terra tem, como propósito basilar, contribuir para a competitividade e a promoção da coesão territorial, mediante a formação de uma geração de excelência, integrada por estudantes sensíveis às necessidades do seu concelho de origem.

1.2. A Bolsa de Propina, Alojamento e Tutoria tem, também, por objetivo, sensibilizar e incentivar o estudante, beneficiário da Bolsa, a retribuir o concelho que o apoiou, após a conclusão do seu curso, seja mediante a sua inserção profissional em empresas locais ou através da criação de uma empresa no concelho de origem ou, ainda, qualquer outra ação que, de forma direta ou indireta, venha a contribuir para o desenvolvimento económico e social da região.

Cláusula 2ª

Número de Bolsas e Valor Unitário da Bolsa

2.1. Para o ano letivo 2021/2022 serão atribuídas, no mínimo, 10 (dez) Bolsas de Propina, Alojamento e Tutoria do Programa Filhos da Terra.

2.2. Até ao final do prazo concedido para a realização das Pré-Candidaturas, a U-World poderá aumentar o número de Bolsas de Propina, Alojamento e Tutoria a atribuir, devendo, para o efeito, apenas informar os pré-candidatos/candidatos, através de aviso a ser submetido via email.

2.3. Cada uma das Bolsas de Propina, Alojamento e Tutoria inclui:

(i) o valor da propina efetivamente suportada pelo estudante, até ao limite da propina fixada para o 1.º ciclo de estudos do Ensino Superior Público para o ano letivo 2021/2022;

(ii) alojamento para um estudante, em quarto duplo, na The Barons Residence, uma residência de estudantes gerida pela U-World, localizada na cidade do Porto, à Rua Barão de Nova Sintra, n.º 434, durante o ano letivo 2021/2022, ou seja,

durante 11 (onze) meses, com início a partir da data da entrada do beneficiário da bolsa na Residência;

(iii) Uma hora e meia, por mês, de sessões de tutorado, com profissionais qualificados da **U-WORLD**, durante todo o período do alojamento.

2.4. A Bolsa de Propina, Alojamento e Tutoria do Programa Filhos da Terra tem o valor total de € 5.000,00 (cinco mil euros), ao qual acresce o IVA, à taxa legal vigente à época da concessão da Bolsa, sendo atribuída da seguinte forma:

a) Bolsa de Propina: o valor integral das propinas será pago ao estudante, mediante transferência bancária, cujo IBAN deverá ser indicado pelo mesmo, aquando da celebração do Contrato de Bolsa;

b) Bolsa alojamento e serviços de tutorado: os valores relativos aos serviços de alojamento e tutorado serão pagos diretamente, pela **U-WORLD**, à empresa exploradora da “Residência de Estudantes” na qual o estudante ficará alojado, nos termos do Contrato de Alojamento de Estudante Bolseiro.

Cláusula 3.^a

Divulgação da Abertura do Concurso

3.1. A **U-WORLD** divulgará através da sua plataforma eletrónica (<https://u-world.pt/programa-filhos-da-terra/>), nas redes sociais Facebook, Instagram e Twitter, a abertura do Concurso, direcionando os estudantes interessados para o sítio da internet com o endereço <https://u-world.pt/filhos-da-terra/>, no qual poderão aceder às informações relativas às datas de início das pré-candidaturas, da respetiva conversão em candidatura efetiva, da avaliação e classificação e, finalmente, da publicação dos resultados das candidaturas; os critérios de elegibilidade e número de bolsas a atribuir, bem como poderão concretizar a sua pré- candidatura.

3.2. Com a divulgação da abertura do concurso, inicia-se o procedimento faseado de candidatura, nos termos da Cláusula 5.^a do presente Regulamento.

3.3. O procedimento faseado de candidatura tem seu início com a realização das pré-candidaturas, pelos estudantes interessados, que são exclusivamente rececionadas através do formulário próprio, disponível na plataforma da **U-WORLD**, com endereço <https://u-world.pt/filhos-da-terra/>

3.4. Durante todo o concurso, considera-se como titular dos dados pessoais informados no respetivo formulário do procedimento, o estudante que se pré-candidatar à Bolsa de Propina, Alojamento e Tutoria do Programa Filhos da Terra, através da Plataforma disponível no endereço <https://u-world.pt/filhos-da-terra/>, devendo consultar

e, caso assim entender, aceitar a política de privacidade da **U-WORLD**, disponível em <https://u-world.pt/termos-de-utilizacao-e-politica-privacidade-e-de-cookies/>

3.5. A aceitação da política de privacidade a que se refere o número anterior é condição essencial para o prosseguimento do procedimento faseado de candidatura, tendo em vista que os dados a serem recolhidos e tratados no âmbito do processo de candidaturas à Bolsa de Propina, Alojamento e Tutoria do Programa Filhos da Terra, são imprescindíveis ao desenvolvimento e finalidade do referido processo e do concurso.

3.6. O candidato é responsável pela veracidade das informações por si prestadas no âmbito do procedimento faseado de candidatura, bem como durante todas as etapas do Concurso.

Cláusula 4.ª

Prazos para Pré-Candidatura

O período de pré-candidaturas tem início às 19:00 horas do dia 4 de maio de 2021 e termina às 23:59 horas do dia 30 de julho de 2021.

Cláusula 5.ª

Condições de Elegibilidade e Procedimento Faseado de Candidaturas

5.1. São elegíveis para concorrer a uma das “Bolsas” do Programa Filhos da Terra, o estudante que reunir, ao final do procedimento faseado de candidaturas, os requisitos seguintes:

- a)** Tenha concluído o 12.º ano do Ensino Secundário, em Instituição de Ensino Portuguesa, no mesmo ano em que for instaurado o Concurso;
- b)** Esteja inscrito ou em processo de inscrição no primeiro ano de curso ministrado por Instituição Pública de Ensino Superior no Porto.
- c)** Tenham média igual ou superior à nota exigida para o ingresso no curso superior para o qual se candidataram;

5.2. O procedimento faseado de candidaturas é composto por duas fases, consecutivas e obrigatórias, a saber: (i) Fase de Pré-Candidatura e (ii) Fase de Conversão, ou de Candidatura Efetiva.

5.3. Poderão realizar a sua Pré-Candidatura, nos termos do presente Regulamento, os estudantes que:

- a) Estejam a frequentar o 12.º ano do Ensino Secundário, em Instituição de Ensino Portuguesa, no mesmo ano de instauração deste Concurso, ou seja, ano de 2021;
- b) Pretendam ingressar, no mesmo ano do Concurso, no primeiro ano de curso ministrado por Instituição Pública de Ensino Superior no concelho do Porto;

5.4. No mesmo dia da divulgação oficial dos resultados da Primeira Fase do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, através da DGES – Direção Geral de Ensino Superior, a **U-WORLD** enviará um correio eletrónico a todos os pré-candidatos a solicitar, nos termos do ponto 6.3. do Artigo 6.º do presente Regulamento, o envio, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, dos documentos que comprovem o preenchimento dos restantes requisitos de elegibilidade previstos nas alíneas a) e c) do ponto 5.1. acima, para efeito de viabilizar a **conversão das Pré-Candidaturas em Candidatura Efetiva** e o prosseguimento do processo concursal, somente em relação às candidaturas que se tornaram efetivas.

5.5. O prazo de 48 horas referido no ponto anterior é contado a partir do efetivo envio do correio eletrónico pela **U-WORLD**.

Cláusula 6.ª

Procedimentos e Documentação necessária à Pré-candidatura e à Conversão em Candidatura

6.1. As pré-candidaturas são exclusivamente rececionadas através de formulário a completar na plataforma da U-World com endereço <https://u-world.pt/filhos-da-terra/> . O candidato é responsável civil e criminalmente pela veracidade das informações por si prestadas no âmbito do procedimento faseado de candidatura.

6.2. Após a submissão do formulário integralmente preenchido com as informações solicitadas, o candidato receberá um email, a partir do endereço eletrónico bolsas@u-world.pt, confirmando o recebimento e a solicitar o envio, pelo candidato, para o mesmo email retro indicado, dos seguintes documentos relativos à Pré-Candidatura:

- a) Cópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte/autorização de residência;
- b) Apresentação do comprovativo do número de contribuinte, no caso de não existir menção expressa deste nos documentos de identificação;

c) Certidão da morada fiscal, dentro do prazo de validade, emitida pela Autoridade Tributária e Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência efetiva do estudante;

d) Comprovativo ou Declaração da Instituição de Ensino Secundário Portuguesa, com a indicação de que o estudante se encontra matriculado no 12.º ano, especificação do seu desempenho escolar no ano letivo em curso e indicação das notas das disciplinas, bem como com a indicação da média do ano letivo anterior, correspondente ao 11.º ano do Ensino Secundário.

e) Outros documentos que o candidato considere relevantes para o perfeito esclarecimento das suas habilitações e objetivos, se for o caso.

Parágrafo único: As pré-candidaturas realizadas sem a apresentação de toda a documentação indicada neste ponto 6.2., dentro do prazo de 15 (quinze) dias, serão excluídas para os efeitos do Concurso.

6.3. Para efeitos de Conversão da Pré-Candidatura em **Candidatura Efetiva**, o candidato, no prazo previsto no ponto 5.4. do Artigo 5.º do presente Regulamento, deverá enviar para o endereço eletrónico bolsas@u-world.pt, os seguintes documentos:

a) Comprovativo de matrícula no Ensino Superior referente ao ano letivo a que se refere o Concurso ou documento equivalente em que conste a especificação do curso que irá frequentar, da lista de disciplinas em que se inscreveu e respetivos créditos ECTS, bem como com a indicação da nota de candidatura que permitiu o acesso e ingresso no curso em que está inscrito;

b) Ficha ENES;

6.4. O não envio dos documentos relacionados no ponto 6.3 acima, implica a não conversão da pré-candidatura em candidatura e, por consequência, a exclusão do candidato do Concurso.

Cláusula 7.ª

Exclusão de candidaturas

Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não preencham as condições elencadas no ponto 5.1. da Cláusula 5.ª do presente Regulamento;

b) Apresentem a respetiva pré-candidatura fora do prazo estabelecido na Cláusula 4.ª do presente Regulamento;

c) Não entreguem os documentos referidos nos pontos 6.2 e 6.3 da Cláusula 6.ª do presente Regulamento, bem como quaisquer outros que lhe venham a ser solicitados

pela **U-WORLD** ou pela Comissão durante o processo de seleção ou, ainda, a falta injustificada do candidato à entrevista quando devidamente notificado para o efeito;

d) Prestem falsas declarações, tanto por inexatidão, como por omissão, no procedimento faseado de candidatura.

Cláusula 8.^a

Realização de Entrevistas

8.1. Após o envio da pré-candidatura, o candidato que preencher, no mínimo, as condições previstas no ponto 5.3 da Cláusula 5.^a, será convocado para comparecer a uma entrevista a realizar-se presencialmente ou por videoconferência, na data, hora e no local ou plataforma a serem designados pela U-World, através de comunicação eletrónica (e-mail) enviada para o mesmo endereço eletrónico indicado, pelo candidato, no formulário da sua pré-candidatura.

8.2. As entrevistas serão realizadas por um ou mais membros do *Team Talent Management* da U-World ou eventualmente, para além destes, por representantes das “Entidades Promotoras”, com todos os candidatos a partir de **01/06/2021 até 21/08/2021**.

8.3. O não comparecimento injustificado do candidato à entrevista designada implica, automaticamente, na exclusão da sua candidatura, nos termos da última parte da alínea c) da Cláusula 8.^a deste Regulamento.

Cláusula 9.^a

Avaliação e Classificação das Candidaturas

9.1. As fases de avaliação e classificação dos candidatos, no primeiro Concurso do Programa, serão realizadas, a partir do dia **22/8/2021 até 29/09/2021**, inclusive, por uma Comissão, composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) do *Team Talent Management* e 2 (dois) da Direção da U-World, que terá a competência de:

- a)** Entrevistar os pré-candidatos selecionados de acordo com os critérios de atribuição das “Bolsas”, definidos no Regulamento do Concurso;
- b)** Avaliar as candidaturas;
- c)** Decidir sobre a ordenação dos candidatos e a atribuição das “Bolsas”.

9.2. Na apreciação das candidaturas serão considerados os seguintes critérios:

- a)** O histórico escolar e/ou o Curriculum Vitae do candidato, designadamente o mérito intrínseco do mesmo e do respetivo percurso estudantil, académico e pessoal;

- b) A distância entre a residência de origem do candidato e a instituição pública de ensino superior no concelho do Porto que o candidato irá frequentar e a necessidade do alojamento;
- c) O desempenho do candidato na entrevista pessoal de seleção, na qual serão verificados o grau de identificação do candidato com o propósito do Programa Filhos da Terra e os aspetos comportamentais do candidato para efeito de sua inserção na residência de estudantes.

9.3. À Comissão é permitido solicitar, à instituição de ensino superior do candidato, informações relativas ao mesmo, se assim entender.

9.4. A ordenação dos candidatos será feita do valor mais elevado ao mais baixo, sendo o valor mais elevado o que corresponde ao primeiro lugar.

9.5. No caso de se verificar empate de pontos, entre os candidatos, prevalecerá o candidato que, na ordem a seguir:

- a) Apresentar o melhor desempenho escolar;
- b) Apresentar objetivos enquadrados ao propósito do Programa de Bolsas Filhos da Terra;
- c) Residir em concelho com maior distância da área metropolitana do Porto.

Cláusula 10.^a

Divulgação dos Resultados

10.1. Os resultados da avaliação serão divulgados no dia **30/09/2021** (ou seja, 72 horas após a data prevista para divulgação do resultado das candidaturas de acesso ao ensino superior), mediante notificação a realizar por via eletrónica para o endereço indicado, por todos os candidatos, no formulário das respetivas candidaturas.

10.2. A lista definitiva de classificação, bem como a indicação dos candidatos selecionados para efeito de lhes ser atribuída a Bolsa de Propina, Alojamento e Tutoria do Programa Filhos da Terra, será, na data referida no ponto 10.1., publicada no *sítio* internet da **U-WORLD**, com o endereço <https://u-world.pt/filhos-da-terra/>

10.3. Das decisões da Comissão, incluindo a de atribuição da bolsa, não cabe recurso.

Cláusula 11.^a

Da aceitação da Bolsa e Encerramento do Concurso

11.1. A aceitação e formalização da atribuição da “Bolsa” deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação referida no número do ponto 10.1. da Cláusula 10^a, sob pena de perda do direito à mesma, caso o incumprimento seja imputável ao candidato.

11.2. A formalização da atribuição da “Bolsa” dar-se-á mediante a assinatura do “Contrato de Bolsa” e do “Contrato de Alojamento”, na data de entrada do beneficiário em uma das residências (*The Barons Residence* ou *The Gallery Residence*), a qual deverá respeitar o prazo previsto no ponto 11.1 supra.

11.3. No caso de não aceitação ou na ausência de formalização da atribuição da “Bolsa”, por culpa do Beneficiário, a “Bolsa” em apreço será atribuída ao candidato seguinte, conforme a ordem fixada na lista definitiva de classificação a que alude o ponto 10.2. da Cláusula 10.^a e assim sucessivamente, até à atribuição e efetiva formalização de todas as bolsas objeto do Concurso.

11.4. O encerramento do primeiro Concurso do Programa dar-se-á no dia **30/10/2021**.

Cláusula 12.^a

Gratuidade das candidaturas

Todo o processo de candidaturas é gratuito e realizado, exclusivamente, através da plataforma da U-World, não sendo imputáveis a esta ou a qualquer Entidade Promotora, quaisquer custos administrativos ou, eventualmente, outros não previstos no Regulamento do Concurso, incorridos pelos candidatos/beneficiários, durante ou posteriormente ao Concurso, respetivamente.

Cláusula 13.^a

Alterações ao regulamento

13.1. A U-WORLD reserva o direito de modificar as regras deste Regulamento, parcial ou totalmente, em qualquer momento, informando acerca das modificações introduzidas aos candidatos às “Bolsas”.

13.2. A informação aos candidatos acerca de eventuais modificações introduzidas no presente Regulamento, serão divulgadas via email.

Cláusula 14.^a

Autorização e tratamento de dados pessoais

14.1. Os estudantes candidatos à atribuição da “Bolsa” inscrever-se-ão na plataforma da **U-WORLD** (<https://u-world.pt/filhos-da-terra/>) disponibilizada para o efeito, sujeitando-se à Política de Privacidade e de tratamento de dados aí disponibilizada <https://u-world.pt/termos-de-utilizacao-e-politica-privacidade-e-de-cookies/>, caso pretendam dar continuidade ao processo de candidatura e atribuição das “Bolsas” no âmbito do Programa Filhos da Terra.

14.2. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior e da Política de Privacidade da **U-WORLD**, o candidato, para os efeitos do presente Regulamento, fica, desde já, expressamente informado de que:

- a) Todos os seus dados pessoais disponibilizados na candidatura serão tratados pela **U-WORLD** Promoção e Gestão de Residências Universitárias, Lda., enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso dos titulares (candidatos), nos termos e para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para o efeito de gestão do “Programa”, bem como dos serviços oferecidos no âmbito do mesmo, publicidade e marketing;
- b) A **U-WORLD** poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto e para estas finalidades, para: rgpd@u-world.pt .
- c) Os dados pessoais dos candidatos serão conservados pelo período de tempo necessário para gestão do “Programa”, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
- d) Os candidatos, como titulares dos respetivos dados pessoais, poderão, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto do

candidato não consentir ou, posteriormente, retirar o seu consentimento implicará na impossibilidade da **U-WORLD** tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, poderá traduzir-se na impossibilidade de continuar a respetiva candidatura ao concurso de “Bolsas” do Programa Filhos da Terra e/ou continuar na gestão do “Programa” e, também, da execução da bolsa concedida ao beneficiário.

- e) A **U-WORLD** garante aos candidatos, titulares dos dados pessoais, o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento (eliminação), oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- f) A **U-WORLD** implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos candidatos, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela **U-WORLD**, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si, eventualmente, subcontratadas.
- g) No âmbito e para os efeitos da gestão do Programa Filhos da Terra, a **U-WORLD** poderá comunicar os dados dos candidatos às “Entidades Promotoras”, para efeitos de eventual promoção dos seus serviços, gestão de publicações e de comunicações institucionais.
- h) Os candidatos poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados caso considerem que existe algum incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da **U-WORLD**.

..*